O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 146/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
04.003.04.122.0402.2.246.	ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV GERAIS	
1013 3.1.90.11.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.1601.2.141.	ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
1014 3.1.90.11.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	Total Suplementação:……	**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de novembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 146/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Irati, para utilização dos recursos da DRM-Desvinculação das Receitas do Município, oriunda da COSIP-Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública na ordem de 30% desta receita das quotas dos meses de setembro a dezembro/2017, para utilização em parte do pagamento da Folha de Pagamento dos meses de novembro, dezembro e a segunda parcela de Décimo Terceiro Salário das Secretarias de Administração e Secretaria de Viação e Serviços Rurais, que hoje, encontram-se com dotações insuficientes.

Importante acrescentar que, anteriormente, já foi tramitado por esta Casa de Leis a Lei Municipal nº 4321/2017 que previa a utilização destes recursos anuais em compra de materiais de consumo e obras e instalações na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no entanto, como uma das prioridades desta administração é manter em dia a folha de pagamento dos servidores, optamos por encaminhar o projeto de lei em pauta, priorizando a utilização destes recursos da DRM dos meses de setembro a dezembro/2017, para efetivação de pagamento de parte da folha de pagamento. Não utilizando, desta forma, parte da Lei 4321/2017.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal